



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 77/2020/CGRAD, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

Altera a Resolução Normativa nº 76/2020/CGRAD, com a modificação do inciso I do artigo 3º, que dispõe sobre as exigências para inscrição no processo seletivo de ocupação das vagas para o curso de Medicina de Araranguá para ingresso em 2020.2 e 2021.1, bem como das vagas remanescentes do Vestibular Unificado UFSC/UFFS-2020 para ingresso nos cursos da Universidade Federal de Santa Catarina em 2020.2.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, de acordo com o processo nº 23080.036128/2020-16 e com o Parecer nº 28/2020/CGRAD,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 3º da Resolução Normativa nº 76/2020/CGRAD passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....

I – ter concluído o Ensino Médio ou equivalente até a data de matrícula na UFSC; e

.....” (NR)

Art. 2º Esta resolução normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.



Documento assinado digitalmente
Alexandre Marino Costa
Data: 02/10/2020 14:46:17-0300
CPF: 796.510.389-34

ALEXANDRE MARINO COSTA